



CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE LEIRIA E A JUNTA DE FREGUESIA DE REGUEIRA DE PONTES NO ÂMBITO DO PROGRAMA “VIVER FREGUESIAS”

Considerando que:

- a) Para uma atuação autárquica conjunta, em que estejam presentes o respeito pela autonomia, a cooperação, a solidariedade e corresponsabilidade, se torna vital que os diferentes órgãos se esforcem por rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem aos problemas existentes;
- b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, estabeleceu o novo regime jurídico das autarquias locais e fixaram-se as competências das Câmaras Municipais que se consideram delegadas nas Juntas de Freguesia, através da delegação legal, prevista no artigo 132.º do seu Anexo I;
- c) Para além dessas competências, o artigo 131.º do mencionado anexo determina que os Municípios podem delegar competências nas freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, aumentando a eficácia da resposta aos problemas e necessidades que devem ser ultrapassados;
- d) As competências em matéria de gestão e manutenção da utilização do espaço público ficam mais bem acauteladas se delegadas nas freguesias, em virtude de se acharem mais perto das populações e, por isso, melhor conhecedoras das suas necessidades;
- e) A estratégia do Município de Leiria definida para o programa “Viver Freguesias” tem como finalidade criar uma imagem identitária do espaço de rua de Leiria, visando a construção de um território de excelência, através da reabilitação e da valorização de espaços exteriores públicos com potencial histórico, patrimonial e urbano, promovendo novas dinâmicas sociais e culturais e incrementando o nível de qualidade de vida da comunidade;
- f) De acordo com o estudo promovido pelo Município de Leiria, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a gestão e manutenção do espaço público fica mais bem acautelada se delegada nas freguesias/união das freguesias, em virtude de se encontrar mais perto das populações e, por isso, mais conhecedora das necessidades e prioridades associadas a esta matéria.

Considerando, ainda, que:

- a) A minuta deste Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências foi presente a reunião da Câmara Municipal de Leiria de ___ de _____ de 2024, e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, e submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria de ___ de _____ de 2024, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Anexo;
- b) Foi igualmente presente a reunião da Freguesia de Regueira de Pontes em ___ de _____ de 2024, e, em conformidade com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I referida Lei, submetido à sessão da Assembleia de Freguesia da Freguesia de Regueira de Pontes em ___ de _____ de 2024, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I do mesmo diploma legal;



- c) A despesa anual estimada para este contrato é de 40 000,00€, tendo o valor das obras para 2024 sido fixado em 39 435,05€ (trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco euros e cinco cêntimos) em vigor no Plano 2023 | I | 9, e deu origem ao compromisso n.º 1147/2024;
- d) A realização de despesa em mais de um ano económico está sujeita à prévia autorização da Assembleia Municipal, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/ 99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), sendo esta uma condição imprescindível;
- e) A despesa plurianual foi contemplada no Orçamento Municipal para 2024, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão de 15 de dezembro de 2023;
- f) Não obstante a despesa plurianual estar contemplada, o correspondente compromisso plurianual não se enquadra na autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2024, na sua sessão de 15 de dezembro de 2022, porquanto a duração do contrato passa a ser correspondente ao mandato, o qual se considera renovado após a instalação do órgão deliberativo do Município, sem prejuízo da possibilidade de denúncia pelo mesmo órgão no prazo de seis meses a contar dessa instalação, razão pela qual o presente processo ser submetido a este órgão para devida aprovação;
- g) Este contrato está excluído da fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado na alínea c) do n.º 4 do artigo 202.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, na sua atual redação.

Entre

Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público n.º 505 181 266, com sede no Largo da República, Leiria, e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, como Primeiro Outorgante,

E

Freguesia de Regueira de Pontes, NIPC _____, com sede em _____, e com o endereço eletrónico _____, representada pelo(a) Presidente da Junta de Freguesia, _____, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, como Segunda Outorgante;

É livremente celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º, conjugado com o artigo 131.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o presente **Contrato Interadministrativo de Delegação de competências**, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I – Disposições Gerais

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato



O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Leiria na Junta de Freguesia de Regueira de Pontes, no âmbito do programa “Viver Freguesias”, para a requalificação de praças e largos da respetiva Freguesia/União das freguesias, constantes no Anexo I ao presente contrato.

Cláusula 2.ª | Forma do contrato

O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito, composto pelo respetivo clausulado e pelos anexos que dele fazem parte integrante.

Cláusula 3.ª | Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:
 - a) O respetivo clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
 - b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
2. Subsidiariamente observar-se-ão, ainda:
 - a) As disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, em especial da sua Parte III, com as devidas adaptações;
 - b) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 4.ª | Vigência do contrato

1. O período de vigência do contrato coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do Primeiro Outorgante.
2. O contrato considera-se renovado após a instalação do órgão deliberativo do Primeiro Outorgante, sem prejuízo da possibilidade de denúncia pelo mesmo órgão no prazo de seis meses a contar dessa instalação.

CAPÍTULO II – Programa “Viver Freguesias”

Cláusula 5.ª | Programa “Viver Freguesias”

O programa “Viver Freguesias” tem em vista a requalificação de praça ou largo, que compreende, designadamente os seguintes trabalhos:

- a) Colocação de ilhas urbana;
- b) Instalação e/ou substituição de papeleiras;
- c) Instalação de floreiras;
- d) Colocação de bancos e mesas de jardim;
- e) Reforço da iluminação pública;
- f) Manutenção de abrigos;
- g) Estrutura composta pelas letras do nome da freguesia/União das Freguesias;
- h) Outras intervenções.

Cláusula 6.ª | Execução do contrato



1. O exercício das competências delegadas compreende a prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público e deve efetuar-se em conformidade com o Anexo II e as **normas e orientações técnicas** que a Câmara Municipal venha a emitir, com os regulamentos municipais e disposições legais em vigor.
2. A Câmara Municipal pode delegar a competência prevista no n.º 1 no seu Presidente com a faculdade de subdelegação nos vereadores.

CAPÍTULO III – Recursos Financeiros, patrimoniais e humanos

Cláusula 7.ª | Recursos Financeiros e modo de afetação

1. Os recursos financeiros destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante após a aprovação do(s) relatório(s) a que se refere o **n.º 1 da cláusula 13.ª** e até ao limite máximo por obra indicado no estudo de recursos a transferir, que constitui o **Anexo I** deste contrato e dele faz parte integrante.
2. Os montantes associados aos recursos financeiros são os necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas e é exclusivamente afeto pela Junta de Freguesia/União das Freguesias ao objeto do presente contrato e às suas modificações.

Cláusula 8.ª | Recursos Patrimoniais e Modo de afetação

Para a execução deste contrato não foi negociada a cedência de recursos patrimoniais.

Cláusula 9.ª | Recursos Humanos e Modo de afetação

1. Os recursos humanos destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante à Segunda Outorgante, sempre que esta atempadamente os solicite.
2. Os recursos humanos a disponibilizar destinam-se meramente a apoio técnico à Segunda Outorgante, estando esta, obrigada a cumprir todas as orientações e normas técnicas que a Câmara Municipal venha a emitir, com possibilidade de delegação no seu Presidente com a faculdade de subdelegação nos vereadores.

Cláusula 10.ª | Obrigações do Primeiro Outorgante

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Primeiro Outorgante obriga-se a:

- a) Transferir os recursos financeiros devidamente suportados em documentos de despesa e incluídos em relatório(s) de execução física e financeira a que se refere o n.º 1 da Cláusula 13.ª após a sua aprovação;
- b) Acompanhar e controlar a execução da matéria objeto de delegação;
- c) Prestar apoio técnico à Segunda Outorgante, sempre que a esta atempadamente o solicite;
- d) Promover as competentes vistorias;
- e) Elaborar o relatório anual referente à execução das competências delegadas.

Cláusula 11.ª | Obrigações da Segunda Outorgante

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Segunda Outorgante fica obrigada a:

- a) Exercer uma correta e equilibrada execução da competência delegada na Cláusula 1.ª;



- b) Entregar ao Primeiro Outorgante o(s) relatório(s) a que se refere o n.º 1 da cláusula 13.ª;
- c) Cumprir todas as orientações e normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis ao exercício da competência delegada, que a Câmara Municipal venha a emitir;
- d) Suportar os custos da obra que ultrapassem o valor estabelecido no Anexo I do presente contrato, quando aplicável;
- e) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do presente contrato e suas modificações.
- f) Comunicar ao primeiro outorgante a data prevista para início da intervenção com a antecedência mínima de 10 dias úteis.

Cláusula 12.ª | Obrigações adicionais

Para uma articulação permanente entre o Primeiro Outorgante e a Segunda Outorgante, no âmbito da execução deste contrato, pode o gestor do contrato e o representante a que se refere a alínea e) da cláusula anterior reunirem-se, sempre que necessário, de forma a garantir eficazmente o cumprimento do objeto do contrato.

Cláusula 13.ª | Informação a disponibilizar pela Segunda Outorgante

1. É elaborado pela Segunda Outorgante um relatório de execução física e financeira da obra, que deve ser acompanhado dos respetivos documentos de despesa referentes aos recursos financeiros, juntamente com os referentes aos procedimentos de formação de contrato, com vista à disponibilização dos recursos financeiros pelo Primeiro Outorgante.
2. A Segunda Outorgante deve apresentar o relatório a que se refere o número anterior, no prazo de 10 dias a contar da data do último documento de despesa nele incluso e até ao limite de vigência do contrato.
3. O Primeiro Outorgante pode, ainda, solicitar outros relatórios ou documentos adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação do interesse público.

Cláusula 14.ª | Gestor de Contrato

1. O acompanhamento, controlo e gestão da execução do presente contrato são realizados pelo Primeiro Outorgante, através de gestor de contrato.
2. A função nuclear do gestor de contrato é a de acompanhar permanentemente a execução deste, verificando o cumprimento das obrigações contratuais entre as partes e se as mesmas estão a ser devidamente cumpridas, designadamente a sua execução técnica, temporal, material e financeira.
3. Sempre que sejam detetados desvios, defeitos ou anomalias na execução do contrato, o gestor de contrato deve comunicá-los de imediato à Câmara Municipal, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas.
4. Para o exercício das suas funções, e em respeito da multidisciplinaridade e segregação de funções associada à execução do contrato, pode o gestor de contrato ser adjuvado por equipa de trabalho que inclua as vertentes administrativa, financeira, incluindo fiscalização.
5. Para efeitos do presente contrato, é designado como gestor do contrato o Sr.º Eng.º Tiago Rodrigo Antunes, Técnico Superior do Departamento de Conservação e Gestão Operacional da Câmara Municipal de Leiria.



Cláusula 15.ª | Verificação dos relatórios

1. Os relatórios a que se refere o n.º 1 da cláusula 13.ª ficam sujeitos a apreciação do gestor do contrato e aprovação da Câmara Municipal, após a verificação física da conformidade da execução do objeto do contrato a realizar pelos seus serviços técnicos, nos termos da cláusula 17.ª.
2. A Segunda Outorgante deve ser notificada da decisão final ou do projeto de decisão no prazo de 30 dias úteis após a entrega do relatório.
3. A Câmara Municipal pode delegar a competência prevista no n.º 1 no seu Presidente com a faculdade de subdelegação nos vereadores.

Cláusula 16.ª | Ocorrências e emergências

A Segunda Outorgante deve comunicar, por escrito, ao Primeiro Outorgante qualquer ocorrência ou emergência que possa afetar de forma significativa o normal funcionamento das infraestruturas, na sequência da execução do contrato.

Cláusula 17.ª | Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. O Primeiro Outorgante, através do gestor do contrato, verifica o cumprimento do objeto do contrato pela Segunda Outorgante, podendo o mesmo determinar a realização de vistorias e inspeções às vias, podendo exigir-lhe informações e documentos que considere necessários para o efeito.
2. O gestor do contrato poderá, ainda, exigir informações e documentos que considere necessários para verificação do cumprimento do objeto do contrato pela Segunda Outorgante.
3. As medidas corretivas que hajam de ser aplicadas no âmbito da verificação do cumprimento do objeto do contrato vinculam imediatamente a Segunda Outorgante, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

CAPÍTULO IV – MODIFICAÇÃO, SUSPENSÃO E CESSAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 18.ª | Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes:
 - a) Quando as circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato;
 - b) Por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes.
2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 19.ª | Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:
 - a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;
 - b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.



2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Cláusula 20.ª | Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

- a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
- b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Cláusula 21.ª | Revogação

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.
2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 22.ª | Caducidade

O contrato caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, de acordo com o disposto na Cláusula 4.ª, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 23.ª | Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 24.ª | Contagem dos prazos

Os prazos previstos neste contrato são contínuos.

Cláusula 25.ª | Foro competente

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 26.ª | Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor na data da sua outorga.

**Cláusula 27.ª | Publicidade**

Este contrato é publicitado no sítio da internet do Município de Leiria.

O contrato interadministrativo é composto por __ (__) páginas e __ (__) anexos, sendo devidamente assinado pelos seus representantes, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas. / O contrato interadministrativo é composto por __ (__) páginas e __ (__) anexos e é feito em duplicado, sendo rubricadas todas as páginas pelos seus representantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, ___ de _____ de 2024.

Pelo Primeiro Outorgante | Presidente da Câmara Municipal | Gonçalo Lopes

Pela Segunda Outorgante | Presidente da Junta de Freguesia de Regueira de Pontes | Vitor Manuel Casimiro de Matos



ANEXO I

Identificação e localização das obras a executar

FREGUESIA/UNIÃO DE FREGUESIAS	CONTRATO INTERADMINISTRATIVO 2024
Freguesia de Regueira de Pontes	<ul style="list-style-type: none"> - Largo Nossa Sra. de Fátima – Amieira - Espaço estadia na rotunda da EN109 com a Rua dos Cordeiros - Nó junto à rotunda da EN109 com a Rua dos Cordeiros – Ponte da Pedra e rotunda norte da EN109 (Ortigosa) - Estacionamento junto à rotunda da EN109 - Ponte da Pedra - Passeio junto à rotunda da EN109 entre a Rua do Pinhal e Rua dos Cordeiros – Ponte da Pedra - Pavimentação e abrigo rodoviário junto à rotunda da EN109 – Ponte da Pedra

Planta de localização – Amieira e Ponte da Pedra

ANEXO II

Estudo de recursos financeiros a disponibilizar pelo Município de Leiria

Plano	DESCRIÇÃO	MONTANTES 2024	MONTANTES ANOS SEGUINTE
2023 1 9	<ul style="list-style-type: none"> - Largo Nossa Sra. de Fátima – Amieira - Espaço estadia na rotunda da EN109 com a Rua dos Cordeiros - Nó junto à rotunda da EN109 com a Rua dos Cordeiros – Ponte da Pedra e rotunda norte da EN109 (Ortigosa) - Estacionamento junto à rotunda da EN109 - Ponte da Pedra - Passeio junto à rotunda da EN109 entre a Rua do Pinhal e Rua dos Cordeiros – Ponte da Pedra - Pavimentação e abrigo rodoviário junto à rotunda da EN109 – Ponte da Pedra 	39 435,05€	40 000,00€

Orçamentação - Amieira e Ponte da Pedra



ANEXO I

Identificação e localização das obras a executar

FREGUESIA/UNIÃO DE FREGUESIAS	CONTRATO INTERADMINISTRATIVO 2024
Freguesia de Regueira de Pontes	<ul style="list-style-type: none"> - Largo Nossa Sra. de Fátima – Amieira - Espaço estadia na rotunda da EN109 com a Rua dos Cordeiros - Nó junto à rotunda da EN109 com a Rua dos Cordeiros – Ponte da Pedra e rotunda norte da EN109 (Ortigosa) - Estacionamento junto à rotunda da EN109 - Ponte da Pedra - Passeio junto à rotunda da EN109 entre a Rua do Pinhal e Rua dos Cordeiros – Ponte da Pedra - Pavimentação e abrigo rodoviário junto à rotunda da EN109 – Ponte da Pedra

Planta de localização – Amieira e Ponte da Pedra

ANEXO II

Estudo de recursos financeiros a disponibilizar pelo Município de Leiria

Plano	DESCRIÇÃO	MONTANTES 2024	MONTANTES ANOS SEGUINTES
2023 1 9	<ul style="list-style-type: none"> - Largo Nossa Sra. de Fátima – Amieira - Espaço estadia na rotunda da EN109 com a Rua dos Cordeiros - Nó junto à rotunda da EN109 com a Rua dos Cordeiros – Ponte da Pedra e rotunda norte da EN109 (Ortigosa) - Estacionamento junto à rotunda da EN109 - Ponte da Pedra - Passeio junto à rotunda da EN109 entre a Rua do Pinhal e Rua dos Cordeiros – Ponte da Pedra - Pavimentação e abrigo rodoviário junto à rotunda da EN109 – Ponte da Pedra 	39 435,05€	40 000,00€

Orçamentação - Amieira e Ponte da Pedra

Outros locais





VIVER FREGUESIAS - REGUEIRA DE PONTES						
		UN	QUANT	VALOR UN	TOTAL	TOTAL C/ IVA
01 LARGO NOSSA SRA. DE FÁTIMA - AMIEIRA						
01.1	MOBILIÁRIO URBANO					
01.1.1	Fornecimento de papelreira PA80 VecoUrbanDesign. Instalação realizada pela Junta de Freguesia de Regueira de Pontes	un	1,00	374,00 €	374,00 €	396,44 €
01.1.2	Fornecimento de banco c/costas BA62AL VecoUrbanDesign. Instalação realizada pela Junta de Freguesia de Regueira de Pontes	un	2,00	395,00 €	790,00 €	837,40 €
01.1.3	Fornecimento de floreira JAR20 VecoUrbanDesign. Instalação realizada pela Junta de Freguesia de Regueira de Pontes	un	2,00	416,00 €	832,00 €	881,92 €
SUBTOTAL 01.1					1 996,00 €	2 115,76 €
01.2	PAVIMENTOS					
01.2.1	Escavação em terreno de qualquer natureza de modo a executar caixa de pavimento dos pavimentos em calçada miúda, (0,26m de profundidade), concordante com as cotas de projecto, de acordo com as peças desenhadas, incluindo regularização e compactação do terreno base, baldeamento, carga transporte e descarga a vazadouro	m3	9,62	22,00 €	211,64 €	260,32 €
01.2.2	Fornecimento e assentamento de contenção em lancil 12 em betão vibro-prensado do tipo Presdouro ou e.q.n.i. (PEÇAS: 11,5bx14,5Bx25Hx11hx100L)cm, incluindo rejuntamento com cimento cinza e sapata de betão simples para assentamento, com secção mínima de 0,30x0,25m, abertura de vala em terreno de qualquer natureza sendo as terras daí provenientes levadas a vazadouro pelo empreiteiro, assim como todos os trabalhos e materiais necessários à sua perfeita execução, tudo obedecendo às peças desenhadas e indicações da Fiscalização.	ml	29,00	21,00 €	609,00 €	749,07 €
01.2.3	Fornecimento e execução de pavimento em calçada de calcário vidro branco, cubos de 6x6cm, através de calcetamento incluindo compactação e todos os trabalhos e materiais complementares, incluindo fornecimento e execução de almofada em pó de pedra para assentamento de calçada miúda, com uma espessura média de 5cm e fechamento de juntas de calçada, com mistura de areia e cimento ao traço 1:3, e, incluindo Sub-base em material granular britado de granulometria extensa e compactação a 95% do Proctor Modificado com meios mecânicos, numa camada de 15 cm de espessura. Tudo realizado de acordo com as peças desenhadas e indicações da Fiscalização.	m2	37,00	30,00 €	1 110,00 €	1 365,30 €
SUBTOTAL 01.2					1 930,64 €	2 374,69 €
01.3	PLANTAÇÕES					
01.3.1	Fornecimento e plantação de arbustos com altura mínima de 50cm, ramificados desde a base, com raiz sã, sem deformações e com crescimento consentâneo com a espécie, assim como abertura de cova de dimensão adequada (tamanho do exemplar + camada de fertilizante), fertilização de fundo numa camada min de 0,020m ³ por planta, constituída por substrato vegetal compostado (materiais vegetais e estrumes, com % matéria orgânica > 50%), incluindo todos os trabalhos, materiais e ferramentas necessários à sua correcta execução.					
01.3.2	<i>Viburnum tinus</i>	un	2	12,00 €	24,00 €	29,52 €
SUBTOTAL 01.3					24,00 €	29,52 €
TOTAL CAPÍTULO 01					3 950,64 €	4 519,97 €
02 ESPAÇO ESTADIA NA ROTUNDA DA EN109 COM A RUA DOS CORDEIROS						
02.1	MOBILIÁRIO URBANO					
02.1.1	Fornecimento de papelreira PA80 VecoUrbanDesign. Instalação realizada pela Junta de Freguesia de Regueira de Pontes	un	1,00	374,00 €	374,00 €	396,44 €

		UN	QUANT	VALOR UN	TOTAL	TOTAL C/ IVA
02.1.2	Fornecimento de banco redondo BA JAR CELTA VecoUrbanDesign (sem floreira). Instalação realizada pela Junta de Freguesia de Regueira de Pontes	un	2,00	2 153,00 €	4 306,00 €	4 564,36 €
SUBTOTAL 02.1					4 680,00 €	4 960,80 €
02.2	PAVIMENTOS					
02.2.1	Fornecimento e assentamento de contenção em lancil 12 em betão vibro-prensado do tipo Presdouro ou e.q.n.i. (PEÇAS: 11,5bx14,5Bx25Hx11hx100L)cm, incluindo rejuntamento com cimento cinza e sapata de betão simples para assentamento, com secção mínima de 0,30x0,25m, abertura de vala em terreno de qualquer natureza sendo as terras daí provenientes levadas a vazadouro pelo empreiteiro, assim como todos os trabalhos e materiais necessários à sua perfeita execução, tudo obedecendo às peças desenhadas e indicações da Fiscalização.	ml	38,00	21,00 €	798,00 €	981,54 €
02.2.2	Fornecimento e execução de pavimento em calçada de calcário vidro branco, cubos de 6x6cm, através de calcetamento incluindo compactação e todos os trabalhos e materiais complementares, incluindo fornecimento e execução de almofada em pó de pedra para assentamento de calçada miúda, com uma espessura média de 5cm e fechamento de juntas de calçada, com mistura de areia e cimento ao traço 1:3, e, incluindo Sub-base em material granular britado de granulometria extensa e compactação a 95% do Proctor Modificado com meios mecânicos, numa camada de 15 cm de espessura. Tudo realizado de acordo com as peças desenhadas e indicações da Fiscalização.	m2	99,00	30,00 €	2 970,00 €	3 653,10 €
SUBTOTAL 02.2					3 768,00 €	4 634,64 €
TOTAL 02					8 448,00 €	9 595,44 €
03 NÓ JUNTO À ROTUNDA DA EN109 COM A RUA DOS CORDEIROS – PONTE DA PEDRA E ROTUNDA NORTE DA EN109 (ORTIGOSA)						
03.1	MOBILIÁRIO URBANO	0	0	0	0	0
03.1.1	Fornecimento de lettering de identificação urbana LT U 3 VecoUrbanDesign.	un	2,00	1 985,00 €	3 970,00 €	4 883,10 €
SUBTOTAL 03.1					3 970,00 €	4 883,10 €
TOTAL 03					3 970,00 €	4 883,10 €
04 ESTACIONAMENTO JUNTO À ROTUNDA DA EN109 - PONTE DA PEDRA						
04.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL					
04.1.1	Fornecimento e execução de marcas rodoviárias em tinta termoplástica M1 - linha branca contínua LBC 0,10cm de largura, aplicação mecânica com máquina autopropulsada de tinta plástica para exterior, aplicada a quente, à base de resinas acrílicas, acabamento acetinado, textura lisa, com microesferas de vidro para conseguir efeito retroreflector em seco, para estacionamento e raias oblíquas de preenchimento, incluindo pré-marcação, todos os trabalhos e materiais necessários à sua perfeita execução.	m	148,26	2,10 €	311,35 €	382,96 €
04.1.2	Fornecimento e execução de marcas rodoviárias em tinta termoplástica, M8 - linha de paragem, aplicação mecânica com máquina autopropulsada de tinta plástica para exterior, aplicada a quente, à base de resinas acrílicas, acabamento acetinado, textura lisa, com microesferas de vidro para conseguir efeito retroreflector em seco, incluindo pré-marcação. Todos os trabalhos e materiais necessários à sua perfeita execução.	m2	2	6,00 €	12,00 €	14,76 €

		UN	QUANT	VALOR UN	TOTAL	TOTAL C/ IVA
04.1.3	Fornecimento e colocação de sinais regulamentares SR Ø60, normalizado constituído por placa e poste de 2" de forma a garantir a largura livre mínima de passeio de 1,5m, incluindo tampas, parafusos, porcas, abraçadeiras com sistema anti-rotação, conforme indicação do fornecedor, ligações, fixações, abertura e refecimento de vala em terreno de qualquer natureza para incorporação de sapata em betão simples (acabamento com pavimento existente), carga, transporte e descarga das terras daí provenientes levadas a vazadouro, todos os materiais e ferramentas necessárias à sua boa execução, tudo de obedecendo a todas as especificações do Decreto Regulamentar nº6 de 22 de Outubro de 2019.					
04.1.4	Sinal D1e (Sentido obrigatório para a direita)	un	1	120,00 €	120,00 €	147,60 €
04.1.5	Sinal B2 (Paragem obrigatória STOP)	un	1	120,00 €	120,00 €	147,60 €
04.1.6	Sinal H1a mod18 (Estacionamento autorizado - direção para a direita)	un	1	120,00 €	120,00 €	147,60 €
SUBTOTAL 04.1					683,35 €	840,52 €
04.2	MOBILIÁRIO URBANO					
04.2.1	Fornecimento de mesa com bancos do tipo VecoUrbanDesign ME FLORESTA. Instalação realizada pela Junta de Freguesia de Regueira de Pontes	un	3,00	797,00 €	2 391,00 €	2 534,46 €
04.2.2	Fornecimento de papelreira PA80 VecoUrbanDesign. Instalação realizada pela Junta de Freguesia de Regueira de Pontes	un	1,00	374,00 €	374,00 €	396,44 €
SUBTOTAL 04					2 765,00 €	2 930,90 €
04.3	PLANTAÇÕES					
04.3.1	Fornecimento e plantação de árvores com PAP mínimo de 14/16cm. Todas as plantas deverão ser exemplares novos, fornecidos em torrão ou vaso, fitopatologicamente sãos, bem conformados, sem raízes mortas ou deterioradas e devem possuir desenvolvimento compatível com a espécie a que pertencem. As árvores serão de plumagem, com flecha vigorosa e botão terminal em bom estado. O caule deve ser bem direito desde o seu início e as raízes bem desenvolvidas, estendidas e não espiraladas. Incluindo abertura e fechamento de cova de plantação com 1x1x1,2m (por exemplar) com adubação de fundo, numa camada de 1x1x0,20m, constituída por substrato vegetal compostado (materiais vegetais e estrumes, com % matéria orgânica > 50%). Após a plantação de cada exemplar deverá ser instalado sistema de tutoragem em tripeça, postes 2,5m de comprimento e Ø 6 - 8cm, em madeira pinho tratado em autoclave, incluindo e cintagem, todos os trabalhos, materiais e ferramentas necessários à sua correcta execução.					
04.3.1.1	Celtis australis (Iodão-bastardo)	un	8	103,00 €	824,00 €	1 013,52 €
04.3.2	Fornecimento e plantação de arbustos com altura mínima de 50cm, ramificados desde a base, com raiz sã, sem deformações e com crescimento consentâneo com a espécie, assim como abertura de cova de dimensão adequada (tamanho do exemplar + camada de fertilizante), fertilização de fundo numa camada min de 0,020m³ por planta, constituída por substrato vegetal compostado (materiais vegetais e estrumes, com % matéria orgânica > 50%), incluindo todos os trabalhos, materiais e ferramentas necessários à sua correcta execução.					
04.3.2.1	Arbutus unedo (medronheiro)	un	8	12,00 €	96,00 €	118,08 €
04.3.2.2	Pistacia lentiscus (aroeira)	un	3	8,00 €	24,00 €	29,52 €
SUBTOTAL 04.2					944,00 €	1 161,12 €
TOTAL 04					4 392,35 €	4 932,54 €

		UN	QUANT	VALOR UN	TOTAL	TOTAL C/ IVA
05 PASSEIO JUNTO À ROTUNDA DA EN109 ENTRE A RUA DO PINHAL E RUA DOS CORDEIROS – PONTE DA PEDRA						
05.1 PAVIMENTOS						
05.1.1	Demolição de lancil incluindo sapata.	m3	0,62	60,00 €	37,29 €	45,87 €
05.1.2	Escavação em terreno de qualquer natureza de modo a executar caixas de pavimento e modelações de terreno, concordante com as cotas de projecto, regularização e compactação do terreno base, baldeamento, carga e espalhamento em obra, deixando o terreno com relevo suave, uniforme e totalmente de acordo com a superfície natural, sem grandes contrastes.	m3	135,84	11,00 €	1 494,24 €	1 837,92 €
05.1.3	Fornecimento e execução de pavimento em pavê do tipo Alfa, cor cinza peças 20X16,5X5cm, colocadas com folga de 1 a 2mm, com alinhamento dos igual ao existente, incluindo cortes, ensaios, compactação, nivelamento das pedras e todos os trabalhos e materiais complementares.	m2	77,2	15,00 €	1 158,00 €	1 424,34 €
05.1.4	Fornecimento e execução de almofada em areia ou pó de pedra para assentamento de pavê, com uma espessura média de 5cm e fechamento de juntas de pavê apenas com areia fina (granulometria 1-3mm), incluindo todos os trabalhos e materiais complementares.	m2	77,2	2,20 €	169,84 €	208,90 €
05.1.5	Fornecimento e execução de base de material granular britado de granulometria extensa (0-30mm), "tout-venant" e compactação a 95% do Proctor Modificado com meios mecânicos, numa camada com 15cm de espessura depois do recalque.	m2	77,2	4,00 €	308,80 €	379,82 €
05.1.6	Fornecimento e assentamento de contenção lancil guia esquadria recto em betão 0,08x0,25m, incluindo rejuntamento com cimento cinza e sapata de betão simples para assentamento, com secção mínima de 0,25x0,18m, abertura de vala em terreno de qualquer natureza sendo as terras daí provenientes levadas a vazadouro pelo empreiteiro, assim como todos os trabalhos e materiais necessários à sua perfeita execução.	m	41,6	6,00 €	249,60 €	307,01 €
05.1.7	Fornecimento e assentamento de contenção lancil esquadria recto em betão 0,12x0,25m, incluindo rejuntamento com cimento cinza e sapata de betão simples para assentamento, com secção mínima de 0,25x0,25m, abertura de vala em terreno de qualquer natureza sendo as terras daí provenientes levadas a vazadouro pelo empreiteiro, assim como todos os trabalhos e materiais necessários à sua perfeita execução.	m	55,5	6,50 €	360,75 €	443,72 €
SUBTOTAL 05.1					3 778,52 €	4 647,58 €
05.2 MURO DE SUPORTE DE TERRAS						
05.2.1	Fornecimento e execução de muro de suporte de terras gravítico, em blocos de betão pré-fabricado do tipo JARDIMURO DA ARTEBEL, ou equivalente de qualidade não inferior, cor ocre, incluindo sapata em betão simples, com brita para base de fundação, zona de consolidação (camada de 30 cm colocada no tardo dos blocos) e zona de compactação, geotêxtil, e peças de coramento do muro.	m2	40,5	120,00 €	4 860,00 €	5 977,80 €
SUBTOTAL 05.1					4 860,00 €	5 977,80 €
TOTAL 05					8 638,52 €	10 625,38 €
06 PAVIMENTAÇÃO E ABRIGO RODOVIÁRIO JUNTO À ROTUNDA DA EN109 – PONTE DA PEDRA						
06.1 MOBILIÁRIO URBANO						
06.1.1	Fornecimento de abrigo rodoviário do tipo VecoUrbanDesign CAB PLAZA. Instalação realizada pela Junta de Freguesia de Regueira de Pontes	un	1,00	2 295,00 €	2 295,00 €	2 432,70 €
06.1.2	Fornecimento de papeleira PA80 VecoUrbanDesign. Instalação realizada pela Junta de Freguesia de Regueira de Pontes	un	1,00	374,00 €	374,00 €	396,44 €
SUBTOTAL 06.1					2 669,00 €	2 829,14 €
06.2	SINALIZAÇÃO VERTICAL					

		UN	QUANT	VALOR UN	TOTAL	TOTAL C/ IVA
06.2.1	Fornecimento e colocação de sinais regulamentares SR Ø60, normalizado constituído por placa e poste de 2" de forma a garantir a largura livre mínima de passeio de 1,5m, incluindo tampas, parafusos, porcas, abraçadeiras com sistema anti-rotação, conforme indicação do fornecedor, ligações, fixações, abertura e refechamento de vala em terreno de qualquer natureza para incorporação de sapata em betão simples (acabamento com pavimento existente), carga, transporte e descarga das terras daí provenientes levadas a vazadouro, todos os materiais e ferramentas necessárias à sua boa execução, tudo de obedecendo a todas as especificações do Decreto Regulamentar nº6 de 22 de Outubro de 2019.	0	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €
06.2.2	Sinal H20a	un	1	120,00 €	120,00 €	147,60 €
SUBTOTAL 06.2					120,00 €	147,60 €
06.3	PAVIMENTOS					
06.3.1	Escavação em terreno de qualquer natureza de modo a executar caixas de pavimento e modelações de terreno, concordante com as cotas de projecto, regularização e compactação do terreno base, baldeamento, carga e espalhamento em obra, deixando o terreno com relevo suave, uniforme e totalmente de acordo com a superfície natural, sem grandes contrastes.	m3	35,75	11,00 €	393,25 €	483,70 €
06.3.2	Fornecimento e execução de pavimento em pavê do tipo Alfa, cor cinza peças 20X16,5X5cm, colocadas com folga de 1 a 2mm, com alinhamento dos igual ao existente, incluindo cortes, ensaios, compactação, nivelamento das pedras e todos os trabalhos e materiais complementares.	m2	50	15,00 €	750,00 €	922,50 €
06.3.3	Fornecimento e execução de almofada em areia ou pó de pedra para assentamento de pavê, com uma espessura média de 5cm e fechamento de juntas de pavê apenas com areia fina (granulometria 1-3mm), incluindo todos os trabalhos e materiais complementares.	m2	50	2,20 €	110,00 €	135,30 €
06.3.4	Fornecimento e execução de base de material granular britado de granulometria extensa (0-30mm), "tout-venant" e compactação a 95% do Proctor Modificado com meios mecânicos, numa camada com 15cm de espessura depois do recalque.	m2	50	4,00 €	200,00 €	246,00 €
06.3.5	Fornecimento e assentamento de contenção lancil guia esquadria recto em betão 0,08x0,25m, incluindo rejuntamento com cimento cinza e sapata de betão simples para assentamento, com secção mínima de 0,25x0,18m, abertura de vala em terreno de qualquer natureza sendo as terras daí provenientes levadas a vazadouro pelo empreiteiro, assim como todos os trabalhos e materiais necessários à sua perfeita execução.	m	15,5	6,00 €	93,00 €	114,39 €
SUBTOTAL 06.3					1 546,25 €	1 901,89 €
TOTAL 06					4 335,25 €	4 878,63 €
TOTAL CANDIDATURA					33 734,76 €	39 435,05 €